

LEI Nº 1840, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Sumula: Regulamenta a concessão de diárias para Vereadores e funcionários do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado a concessão de diárias para custeio de despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, para vereadores e demais funcionários deste Poder Legislativo Municipal, que tenham que se ausentar do Município.

Parágrafo único – O valor das diárias obedecerá ao constante do Anexo I, que ficará fazendo parte integrante desta Lei, devendo ser majorado nos meses e índices utilizados para a atualização do Fator de Conversão e Atualização Monetária – F.C.A., instituído pela Lei nº 1.701, de 27 de maio de 2003.

Art. 2º - Uma vez concedida a diária e não ocorrida a ausência do Município a que se refere o artigo 1º desta Lei, aquele que a obteve ficará obrigado a devolve-la, integralmente, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único – Em ocorrendo a hipótese de retorno do vereador ou do funcionário antes do período previsto de ausência, em igual prazo devolverá as diárias recebidas em excesso.

Art. 3º - O pedido de diária deverá ser formulado diretamente ao Presidente da Comissão Executiva do Legislativo Municipal, através do preenchimento do anexo II, devidamente fundamentado e, se for o caso, instruído com documentos indispensáveis a sua análise.

Art. 4º - Uma vez deferida pela Presidência, as diárias serão concedidas mediante ato interno da Presidência, numerado anualmente, conforme modelo constante do Anexo III, que integrará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1304, de 25 de outubro de 1995, bem como o Ato da Mesa Executiva nº 11, de 26 de outubro de 1995.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Janeiro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO	VALOR
Vereadores, Funcionários e Cargos em Comissão	150,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Janeiro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Solicitamos as pessoas abaixo identificadas, diárias:

Nome: _____

Cargo: _____;

Serviço a ser realizado:

Local de deslocamento: _____

Meio de Transporte: () Câmara () Próprio () Outros

Distancia aproximada: _____

Lapa, ____ de _____ de 20____

Nome: _____

Cargo:

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Janeiro de 2005.

Miguel Batista

Prefeito Municipal

ANEXO III

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo nº _____ / 20 ____.

Fica autorizado a concessão de diárias solicitada pelo agente político/empregado _____,

conforme anexo II, datado de ____ / ____ / 20 ____.

Poder Legislativo Municipal, em _____ de _____ de 20 ____.

Presidente

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Janeiro de 2005.

Miguel Batista
Prefeito Municipal